REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2009

PROCESSO: 50600.006769/2008-14 e seu apenso 50600.007473/2008-11.
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data Abertura : 30/03/2009
Horário : 14:30 horas.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante os Pregoeiros e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.353, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU do dia 13 de novembro de 2008, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;e, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo e, em conformidade com a autorização contida no **50600.006769/2008-14 e seu apenso 50600.007473/2008-11.**

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 1.500 (Hum mil e quinhentos) unidades de microcomputadores, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
- Anexo II – Planilha de Preços
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos
- Anexo IV – Modelos de Declarações (“a”, “b “)
- Anexo V – Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Contrato

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;

3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.2. Não Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. as empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2. as empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. as empresas que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração; e

3.2.4. empresas estrangeiras que não possuam filial no País.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, através dos e-mails: cgcl@dnit.gov.br e lusivaldo.ribeiro@dnit.gov.br. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota nas páginas web do COMPRASNET e do DNIT, nos endereços www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br, respectivamente, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos casos em que a alteração do edital afete a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito suspensivo dos recursos.

4.1.4. O resultado do julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial da União e uma cópia integral do julgamento será disponibilizada no site www.dnit.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico nº (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 13/03/2009 às 14:29 horas do dia 30/03/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, havendo a possibilidade de a licitante retirar ou substituir a proposta encaminhada SOMENTE até a abertura da sessão (art. 13, II e VI do Decreto nº 5.450/05).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, assumindo, destarte, responsabilidade pela adequação de seus requisitos de habilitação e proposta comercial às disposições do edital. (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05)

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, deverá ser formulada a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada através do fax (061 – 3315-4055). Os originais da proposta e da Documentação Habilitatória deverão ser entregues, nesta Coordenação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, não sendo escusáveis quaisquer atrasos, mesmo que inexistindo culpa da licitante.

6.6. A proposta de Preços deverá conter:

6.6.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.6.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6.3. composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.

6.6.4. a razão social, o CNPJ, colocando o número deste edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

6.6.5. apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seu Anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.9. A Proposta deverá ser acompanhada de declaração, no campo apropriado, e de documentação anexa hábil a comprovar, se for o caso, da condição da licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A ausência dessa declaração impedirá a aplicação da Lei complementar 123/06 em favor da licitante.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e observado o disposto no art. 22 do Decreto nº 5.450/2005.

7.2. Antes do início da fase de lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas houverem sido classificadas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8. Após a fase de lances, havendo proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte que não seja superior a 5 % da proposta vencedora – desde que esta não tenha sido oferecida por aquelas categorias de empresa – o sistema as convocará para que, no prazo de 05 minutos, exerçam o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 44 c/c art. 45, III, da LC 123/2006).

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta mais bem classificada imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou da aplicação do artigo 45 da Lei complementar nº123/2006.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seu Anexo.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada "on-line " no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.1.1 - atestados de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais listados no anexo I;

10.1.2 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

10.1.3 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e

10.1.4 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).**

10.1.5 Documentação que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

d) As declarações previstas no item 10.1.3 e 10.1.4 podem ser apresentadas on-line, através do Portal Comprasnet, que será consultado pelo Pregoeiro e as juntará aos autos.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro,** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4 - A Documentação habilitatória exigida deverá ser enviada através do fax (061) 3315-4055, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior entrega do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, não sendo escusáveis quaisquer atrasos, mesmo que inexistindo culpa da licitante.

10.5 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta-entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.6.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2. Será concedido ao licitante, cuja intenção de interpor recurso for admitida, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do decreto nº 5.450/2005.

11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, em Brasília.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

12.2 - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **05** (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante sua vigência qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93, no Decreto n º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3 - Havendo remanescente do objeto a contratar, inclusive em função do direito de acréscimo, de acordo com o Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.1.1 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.2 - A convocação dos fornecedores, pelo DNIT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva solicitação de fornecimento.

14.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DNIT poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.4. O licitante deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:

a) Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, código de identificação, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados;

b) Indicar o endereço eletrônico do fabricante dos equipamentos em que conste a especificação técnica dos produtos cotados com a comprovação das características mínimas descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência. Ressalte-se que, havendo dúvidas na especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação técnica do fabricante. Considera-se documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada pelo mesmo, confirmando as referidas especificações do produto ofertado;

c) Após o término dos lances do pregão, a empresa será convocada para comprovação das especificações descritas nos Anexos I e II do Termo de Referência, nos termos que se seguem:

1. A licitante classificada em 1º lugar terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar uma unidade do produto ofertado para comprovação das características técnicas especificadas nos Anexos I e II do Termo de Referência;

2. Caso não se comprove a adequação das características técnicas às exigências deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

3. O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório.

d) Os equipamentos fornecidos após a assinatura do contrato deverão apresentar componentes e características técnicas idênticas ao equipamento fornecido para a comprovação descrita no item "c";

e) A verificação da exatidão das características técnicas dos equipamentos fornecidos em definitivo será realizada por amostragem, depois da adjudicação e homologação dessa aquisição, e, caso sejam identificados equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a licitante deverá fornecer outro equipamento com as especificações contratadas;

f) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a eventual identificação de equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a qualquer tempo, durante o período de vigência da garantia contratual, sujeitará a contratada a promover a substituição do equipamento.

g) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 dias após o recebimento do material, após a análise prevista no item "e".

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE designará servidor para atuar na fiscalização do contrato;

15.2 - A comissão de recebimento será nomeada nos termos do Art. 73, Inciso II, alíneas a e b da Lei 8666/93.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 – Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou supressões àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A supressão de materiais registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n. º 8.666/93 e no Artigo 7º do Decreto 3.931/01.

17 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

17.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada respectiva memória de cálculo.

a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral), maiores que 1 (um), os quais serão verificados "on-line" no SICAF.

17.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

17.3 – O licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total do item da contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

a) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

17.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

17.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 16.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18 – DA GARANTIA

18.1 - A garantia dos bens deverá ser on-site e de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor caso seja superior a 48 (quarenta e oito) meses.

18.2 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento**) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta "ON LINE" do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente

justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

18.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

18.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

18.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

18.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT,** cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **DNIT/Sede**, sob pena de rescisão contratual.

18.7 – No caso de caução com títulos da divida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

18.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

18.9 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19 - **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

19.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.1.1. Para averiguação do disposto no item 18.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.2. Efetuar a entrega dos equipamentos novos nos endereços descritos no Anexo III do Termo de Referência, nas quantidades a serem indicadas oportunamente pela contratante e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais devidamente lacradas, em até 60 dias corridos, contado a partir da data de emissão de ordem de serviço, que será providenciada pelo CONTRATANTE.

19.3. Comunicar à Coordenação-Geral de Administração Geral, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes dos serviços prestados.

19.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

19.6. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações e com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

19.7. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços.

19.8. Informar oficialmente à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário.

19.9. Ao final de cada atendimento de garantia realizado, tornar disponível ao CON-TRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados nos equipamentos, identificando ainda o técnico responsável, a data e hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora do encerramento.

19.10. Garantir, juntamente com o fabricante do produto ofertado, o fornecimento de partes e peças de reposição por um período não inferior ao da garantia de compra.

19.11. Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixado.

19.12. Fornecer suporte técnico durante a instalação dos equipamentos, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

19.13. Deverá promover, de imediato, a substituição daqueles técnicos que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.

19.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.15. Aceitar que o DNIT remaneje equipamentos para qualquer outra Unidade Administrativa que faça parte de sua estrutura organizacional, dentro ou fora do Distrito Federal, sem que tal fato decorra em perda ou prejuízo à garantia.

19.16. Fornecer atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, fornecido equipamentos compatíveis e pertinentes em quantidade e qualidade, com o objeto descrito, especificando a marca e a quantidade fornecida.

19.17. Fornecer declaração de assistências técnicas pelo Brasil com nome, endereço e CNPJ.

19.18. Cumprir todas as demais cláusulas contratuais.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

20.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados em contrato.

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

20.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

20.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a lei.

20.6. Colocar os equipamentos que necessitarem de manutenção, por força de garantia contratual, à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço.

20.7. Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante.

21 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DNIT para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 - A pedido, quando:

22.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

22.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço, cabendo ao Órgão gerenciador liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento..

22.1.2 - por iniciativa do DNIT, quando:

22.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.4 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o DNIT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - automaticamente:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - pelo DNIT, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

24.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

24.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2 Não mantiver a proposta**,** injustificadamente;

24.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4 Fizer declaração falsa;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

24.3.1. Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

24.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo DNIT;

24.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 16.2., a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do DNIT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

24.7. A recusa sem motivo justificado da(s) convocada(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 23 deste Edital.

24.8. Em qualquer caso, será aplicada multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas por parte do contratado na entrega do material, conforme as especificações corretas.

24.9. No caso de persistência do atraso por mais de 48 (quarenta e oito) horas, será cobrada multa de 1% do valor total do contrato por dia útil de atraso, até o recebimento do objeto conforme as especificações corretas.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na **Sede do DNIT, em Brasília,** a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à Área Financeira.

26.2 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerada a efetiva entrega da Nota Fiscal com seu devido atesto.

26.3 – O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

26.4 – Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta on-line da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

27 – REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

27.1 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e a apresentação de cópia autenticada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

27.2 - Será permitido o reajuste do valor deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

27.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

28 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

28.1. O Cronograma de desembolso máximo por período deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2008.

29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

29.8. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

29.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Brasília, 23 de janeiro de 2009

Pregoeiro/DNIT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 1.500 (Hum mil e quinhentos) unidades de microcomputadores, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo registrar preços de forma a complementar a substituição de microcomputadores do DNIT que se encontram em fase de obsolescência, e, principalmente, para suprir novas demandas, tanto no DNIT Sede quanto nas Superintendências Regionais, Unidades Locais e Administrações Hidroviárias.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos equipamentos novos nos endereços descritos no Anexo III deste Termo de Referência, nas quantidades a serem indicadas oportunamente pela contratante e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais devidamente lacradas, em até 45 dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato;

3.2. Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações e com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

3.3. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços;

3.4. Informar oficialmente à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário;

3.5. Ao final de cada atendimento de garantia realizado, tornar disponível ao CONTRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados nos equipamentos, identificando ainda o técnico responsável, a data e hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora do encerramento;

3.6. Garantir, juntamente com o fabricante do produto ofertado, o fornecimento de partes e peças de reposição por um período não inferior ao da garantia de compra;

3.7. Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixado;

3.8. Fornecer suporte técnico durante a instalação dos equipamentos, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;

3.9. Deverá promover, de imediato, a substituição daqueles técnicos que, a critério do

CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica;

3.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.11. Aceitar que o DNIT remaneje equipamentos para qualquer outra Unidade Administrativa que faça parte de sua estrutura organizacional, dentro ou fora do Distrito Federal, sem que tal fato decorra em perda ou prejuízo à garantia.

3.12. Fornecer atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, fornecido equipamentos compatíveis e pertinentes em quantidade e qualidade, com o objeto descrito, especificando a marca e a quantidade fornecida.

3.13. Fornecer declaração de assistências técnicas pelo Brasil com nome, endereço e CNPJ.

3.14. Cumprir todas as demais cláusulas contratuais.

4. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

4.2 Colocar os equipamentos que necessitarem de manutenção, por força de garantia contratual, à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

4.3 Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A garantia dos bens deverá ser on-site e de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses contados a a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor caso seja superior a 48 (quarenta e oito) meses.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designará servidor para atuar na fiscalização do contrato;

6.2. A comissão de recebimento será nomeada nos termos do Art. 73, Inciso II, alíneas a e b da Lei 8666/93.

7 . CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:

a) Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, código de identificação, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados;

b) Indicar o endereço eletrônico do fabricante dos equipamentos em que conste a especificação técnica dos produtos cotados com a comprovação das características mínimas descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência. Ressalte-se que, havendo dúvidas na especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação técnica do fabricante. Considera-se documentação técnica do

fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada pelo mesmo, confirmando as referidas especificações do produto ofertado;

c) Após o término dos lances do pregão, a empresa será convocada para comprovação das especificações descritas nos Anexos I e II deste Termo de Referência, nos termos que se seguem:

1. A licitante classificada em 1º lugar terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar, no Edifício Sede do DNIT (SAUN Q. 03 lote "A" sala 4469), duas unidades do produto ofertado, para comprovação das características técnicas especificadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência;

2. Caso não se comprove a adequação das características técnicas às exigências deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

3. O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório.

d) Os equipamentos fornecidos após a assinatura do contrato deverão apresentar componentes e características técnicas idênticas ao equipamento fornecido para a comprovação descrita no item "c";

e) A verificação da exatidão das características técnicas dos equipamentos fornecidos em definitivo será realizada por amostragem, depois da adjudicação e homologação dessa aquisição, e, caso sejam identificados equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a licitante deverá fornecer outro equipamento com as especificações contratadas;

f) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a eventual identificação de equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a qualquer tempo, durante o período de vigência da garantia contratual, sujeitará a contratada a promover a substituição do equipamento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

1.1. ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR

1.1.1. Descrição Geral

Todos os componentes visíveis integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante.

O microcomputador ofertado deverá atingir o valor mínimo de 245 no índice SYSmark Overall Office Productivity, computado segundo os procedimentos descritos neste Anexo.

O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows Vista, incluindo a interface *Aero*.

1.1.2. Gabinete

O gabinete deverá ter volume máximo de 13.000 cm^3, observando-se que:

nenhuma das dimensões do gabinete (altura, largura, profundidade) poderá ser maior que 44 cm;

não serão admitidos gabinetes do tipo “Mini-Torre”.

O gabinete deverá poder ser usado na vertical ou na horizontal, caso seja necessário utilizar algum opcional, deverá ser incluso.

Acabamento interno com superfícies não cortantes.

Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos *slots* livres.

Deverá possuir mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem o uso de ferramentas (tool less).

Deverá possuir mecanismo eletrônico de detecção de intrusão do gabinete conectado diretamente à placa-mãe e totalmente compatível com o software de gerenciamento descrito no item 1.1.14.

Deverá permitir a instalação e remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) e placas de expansão sem o uso de ferramentas.

Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório, observando-se que:

as chaves dos gabinetes deverão ter todas o mesmo segredo;

a quantidade de chaves deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas) chaves;

não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.

1.1.3. Energia

Fonte de alimentação, com as seguintes características:

padrão BTX ou superior;

potência máxima que suporte a configuração máxima do equipamento com todos os slots e baias ocupados;

com PFC (fator de correção de força) ativo;

operação nas tensões de 110/220 volts (bivolt) automático, com eficiência energética de 80% ou seja, deverá possuir no mínimo tecnologia 80 plus;

cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador/monitor (cabo "Y").

Suporte a ACPI.

1.1.4. Placa-mãe

Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento informando a procedência da placa mãe , garantindo a qualidade e compatibilidade da placa mãe ofertada com a solução proposta .

BIOS que permita atualização, devendo ser suportada a atualização remota da BIOS por meio do software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento.

Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Deverá suportar *boot* por *pendrive* ou disco USB 2.0.

Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Possibilidade de gravar registro de eventos (*log* de eventos) em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Suportar o controle remoto do equipamento mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

Suportar a autenticação IEEE 802.1X nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

Deverá possuir soquete para processador padrão AMD AM2 ou Intel LGA775.

Interface de memória do tipo *Front-Side Bus* de, no mínimo, 1333 MHz ou interface de Entrada/Saída do tipo HypertransporT de, no mínimo, 2 GHz.

Deverá suportar expansão para, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM.

Deverá permitir o uso de, pelo menos, 4 (quatro) módulos de memória RAM simultaneamente.

Saídas/portas de comunicação/expansão:

interface de rede local:

padrão Ethernet 10/100/1000 *"autosensing"*;

conector RJ-45 fêmea;

leds indicadores de atividade de rede;

implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior;

ativação remota do microcomputador pela rede *("Wake on Lan")*, observando-se que:

- a BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;
- todos os recursos necessários à implementação dessa ativação deverão estar presentes no microcomputador.

possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de *"jumpers"* ou *"DIP switches"*;

suporte a PXE *("Pre-Boot Execution Environment")*;

compatível com o padrão ASF 2.0.

deverá permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível.

mínimo de 8 (seis) portas USB 2.0 *("Universal Serial Bus")*, sendo pelo menos 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

mínimo de 1 (um) *slot* PCI livre para futuras expansões;

mínimo de 1 (um) *slot* PCI-Express x16 livre.

1.1.5. Processador

Intel ou compatível com, no mínimo, 2 (dois) núcleos por processador.

Cujo processo de fabricação esteja vigente (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

Compatível com instruções x86-64 ou EMT64.

Compatível, no mínimo, com instruções MMX, SSE, SSE2 e SSE3.

1.1.6. Memória

Memória primária do tipo DDR2 de, no mínimo, 800 MHz, com capacidade mínima de 2 GB (dois gigabytes), em módulos de 1 GB (um gigabyte) expansível até 8 GB (oito gigabytes) em modo *"dual channel".*

1.1.7. Armazenamento

Controladora de armazenamento padrão SATA-2 com conectores para, pelo menos, 2 (duas) unidades de armazenamento (disco rígido ou unidade óptica).

Disco rígido:

Padrão SATA-2;

Velocidade de transferência mínima de 300 MBps;

Capacidade mínima de armazenamento: 250 GB;

Tempo médio de acesso máximo de 9 ms;

Velocidade de rotação de 7.200 rpm;

Tamanho do buffer: 16MB.

Unidade interna gravadora de DVD:

interface SATA-2;

com velocidades mínimas de gravação de 8X DVD+R, 4X DVD+RW, 8X DVD-R, 3X DVD-RW, 1X DVD+R DL (Dual Layer), 20X CD-R e 12X CD-RW;

compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL *(Dual Layer)*, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.

1.1.8. Vídeo

No mínimo 1 (uma) controladora de vídeo, com as seguintes características:

PCI-Express x16 ou integrada, com memória mínima de 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema de forma dinâmica;

pelo menos 1 (um) conector RGB (VGA);

compatível com DirectX 10 e WDDM *("Windows Display Driver Model")*;

capacidade para acionar pelo menos 1 (um) monitor com resolução de 1.920 x 1.200 pixels usando, pelo menos, 16 milhões de cores.

1.1.9. Áudio

Full-duplex.

Com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete.

O equipamento deverá ter, no mínimo, 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

1.1.10. Teclado

Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

Compatibilidade com o padrão ABNT-2;

Com ajuste de inclinação;

Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores;

O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

1.1.11. Mouse

Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera) com roda (wheel) para rolagem (scroll);

Resolução mínima de 400 dpi.

Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

Plug-and-Play compatível com Windows XP/Vista;

Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores;

Cabo deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

1.1.12. Dispositivos de Segurança

Com chip de segurança TPM (Módulo Confiável da Plataforma) integrado compatível com a especificação TPM 1.2 Revisão 94 ou mais recente.

1.1.13. Monitor

Monitor policromático LCD com, no mínimo, 19" (dezenove polegadas) em formato widescreen.

Contraste mínimo de contraste: DC 20.000:1 (estático 1000:1)

Brilho mínimo de 300 cd/m2.

Ângulo de visão horizontal/vertical mínimo de 170º e vertical mínimo de 160º.

Resolução mínima de 1.440 x 900 pixels com taxa de atualização de tela de, pelo menos, 60 Hz e capacidade de exibição de, pelo menos, 16 milhões de cores.

Tempo de resposta de até 2 ms.

Fonte interna com tensão de 110/220V, 60Hz, automática.

Conector RGB (VGA), sendo vedado o uso de adaptadores.

Entrada de Sinal

Sinal de vídeo: RGB analógico, DVI digital

Sinc. de Sinal : H/V separado, composto, SOG

Conector : D-sub 15 pinos, DVI-D

Consumo máximo de Energia : 35 W

Consumo de energia em espera (DPMS): < 1 W

Cabo de alimentação.

Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers do monitor para os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Microsoft Windows Vista.

O monitor deverá suportar o acionamento *"Plug and Play"*, ser reconhecido e funcionar corretamente com o sistema operacional Linux.

O fabricante do microcomputador deverá apresentar obrigatoriamente declaração/contrato de OEM com fabricante do monitor proposto, caso este não seja de fabricação própria.

1.1.14. Software

Sistema operacional Microsoft Windows Vista Business com direito de *downgrade* para Microsoft Windows XP Professional com Service Pack 2, em português (Brasil) e devidamente licenciado - com licença definitiva em nome do DNIT, observando-se adicionalmente que:

será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os *drivers* de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;

não será necessária a entrega dos *drivers* que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

Pacote de aplicativos Microsoft Office 2007 Small Business Edition OEM em português (Brasil) devidamente licenciado, com licença definitiva em nome do DNIT .

Deverá ser fornecido pela Contratada, juntamente com os microcomputadores, software de gerenciamento remoto do próprio fabricante ou de terceiros com licença definitiva de uso em nome do DNIT, contendo as seguintes características:

Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software, comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).

Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP e Windows Vista, com proteção SSL.

Fazer o inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware deverá incluir os numeros de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário deve ser programavel.

Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos.

Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.

Capacidade de inicialização remota da estação, via rede, a partir de imagem, CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.

Capacidade de distribuição e instalação remota de software, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, permitindo fazer o controle da largura de banda utilizada.

Deverá permitir criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando a tecnologia PXE.

Recursos para montagem de inventário de hardware, permitindo a visualização remota de número de série de placa-mãe, memória e processador mesmo com sistema operacional inoperante.

Função de inventário diferencial (incremental) e geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML.

Recursos de inventário dos softwares instalado na estação de trabalho, com estatísticas, por usuário, contendo pelo menos as seguintes informações: tempo de utilização, número de vezes que foi utilizado, último usuário, número de dias desde a última utilização, com geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML.

Deve pemitir fazer o bloqueio do uso de aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição deve ser seletiva a nivel de usuário ou grupo de usuários, para que possa ser feita uma seleção compativel com as necessidades individuais de cada usuário.

Permitir assumir o controle remoto do computador com as seguintes caracteristicas principais:

Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56Kbps.

Possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.

Deverá permitir que o usuário autorize o acesso.

A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, direito a atualizações de versões e suporte telefonico durante todo o periodo de garantia do equipamento.

1.1.15. Proteções, Certificações e Atestados para as estações;

a. Deverá ser apresentada HCL para o modelo de equipamento proposto e para pelo menos uma distribuição Linux.
b. O modelo do equipamento ofertado deverá ser compatível com Energy Star 4.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov ou pelo atendimento ao requisito 4.5.1.1 (ENERGY STAR) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio http://www.epeat.net do EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA) e a certificação RoHs para o gabinete . A Diretriz RoHS significa "a restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrônico." Esta Diretiva proíbe a colocação no mercado da União Européia de novos equipamentos elétricos e eletrônicos contendo chumbo, Cadmo, mercúrio, cromo hexavalente acima dos níveis acordados também, os retardantes de chama com polibromobifenilo (PBB) e éter bifenílico polibromado (PBDE).
c. Declaração de assistências técnicas credenciadas no Brasil com nome e CNPJ.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os **microcomputadores** deverão ser fornecidos com conjuntos completos de manuais técnicos originais. Os manuais poderão estar condensados em um único volume, bem como serem disponibilizados em mídia eletrônica na forma de CD-ROMs. Não serão admitidas fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza.

2.2. Deverá ser entregue um manual da solução de gerenciamento.

2.2.1. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas, manuais **originais** dos equipamentos, folhetos, "*folders*" ou impressos de qualquer natureza. O DNIT se reserva o direito, durante o processo, de promover diligências, conforme a legislação vigente.

2.2.2. Esta documentação deverá ter suas páginas numeradas. Para agilizar a conferência das características exigidas, sugere-se que o licitante grife com caneta tipo marca-texto o local exato do texto onde a característica técnica é mencionada.

3. DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os microcomputadores de um mesmo perfil, devendo possuir **rigorosamente** a mesma configuração de hardware e software básico, salvo quando explicitamente exigido pelo Edital (distinções de ordem técnica) ou a critério do DNIT.

3.2. Deverão ser informados os *sites* na Internet do fabricante dos microcomputadores e também dos seguintes componentes (caso estes tenham origem em outro fabricante): disco rígido, unidade óptica (DVD-ROM, DVD-RW etc.), interface de rede, placa de som, placa de vídeo e quaisquer outros elementos que possam vir a necessitar de correções de software de qualquer espécie, de modo a possibilitar o *download* de correções e atualizações de *firmware*, BIOS etc., sem custos adicionais para o DNIT.

3.3. Nenhum recurso de fax-modem deverá estar disponível nos microcomputadores, nem na forma desabilitada.

3.4. A Contratada deverá entregar pelo menos 10 (dez) mídias originais do Microsoft Windows XP Professional com Service Pack 2 em português (Brasil), devidamente licenciados para o quantitativo total a ela registrado de microcomputadores de mesa e/ou *notebooks*.

4. PROCEDIMENTOS PARA TESTE DE DESEMPENHO

4.1. Disposições Iniciais

4.1.1. Quando da apresentação das amostras para homologação, que deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências do DNIT em Brasília (DF).

4.1.2. Os procedimentos abaixo serão realizados com fiscalização de servidor designado pelo DNIT, em horário comercial, para validação dos resultados.

4.1.3. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante.

4.1.4. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado.

4.2. Realização dos Testes de Desempenho (Etapas)

4.2.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.

4.2.2. Instalar o Microsoft Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 2.

4.2.3. Desativar o *firewall* do Windows XP, assim como as notificações do *firewall* desativado.

4.2.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.

4.2.5. Instalar os *drivers* fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como *chipset*, vídeo, som e rede.

4.2.6. Desabilitar as atualizações automáticas do *Windows Update*.

4.2.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.

4.2.8. A resolução da tela deverá estar configurada com 1.024 x 768 pixels, com profundidade de cores em 32 bits e 75 Hz de freqüência de atualização de tela.

4.2.9. Alterar a memória virtual para o dobro da memória física (ex: memória virtual de 4 GB para memória física de 2 GB).

4.2.10. Fazer as seguintes alterações em "Opções Regionais" e de "Idiomas" do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas - Serviços de Texto e Idiomas de Entrada - Detalhes - Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).

4.2.11. Desabilitar proteção de tela.

4.2.12. Alterar, em "Opções de Energia", opção para "nunca" desligar.

4.2.13. Desconectar o cabo de rede e reiniciar o equipamento.

4.2.14. Instalar o SYSmark 2004 SE.

4.2.15. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro. Executar o SYSmark 2004 SE no modo "Customizado", selecionando o cenário *"Office Productivity Overall"* com três iterações.

4.2.16. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e será anexado aos autos, juntamente com a proposta.

4.2.17. O índice a ser considerado é o **SYSmark Overall Office Productivity** e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

4.2.18. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente Anexo, onde especificado, para cada item do objeto.

5. GARANTIA

5.1. A garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor caso seja superior a 48 (quarenta e oito) meses.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica *on-site*, por meio de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o DNIT.

6.1.1. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

6.1.2. O horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), em dias úteis (5d x 9h);

6.1.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contadas a partir da solicitação feita pelo DNIT;

Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.1.4. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da solicitação feita pelo DNIT;

Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado, o equipamento ou seu módulo defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso;

6.2. Quando da solicitação da manutenção corretiva via contato pessoal, telemensagens ou telefone, o DNIT fornecerá à Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações em uma Ordem de Serviço Interna (OS):

a) código de fabricação e número de série do equipamento para o qual for solicitada a manutenção;

b) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

c) anormalidade observada;

d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

e) número do telefone para contato com o usuário do equipamento;

f) número de controle interno do DNIT (patrimônio).

6.2.1. Todas as solicitações serão registradas pelo DNIT e pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

6.2.2. Caso o equipamento tenha que ser retirado do DNIT para manutenção, o seu disco rígido deve ser retirado do gabinete e entregue ao usuário evitando assim que informações estratégicas e sigilosas do DNIT saiam do órgão.

A Contratada apresentará um Relatório de Visita contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

A Ordem de Serviço (OS) deverá ser assinada pelo usuário e pelo responsável pela solicitação de manutenção.

6.3. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do DNIT, nos seguintes casos:

6.3.1. Correção ou substituição de peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data do início do atendimento;

6.3.2. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos em um mesmo equipamento, comprometendo o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

6.3.3. Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 50 (cinqüenta) horas úteis, contadas no horário de expediente do DNIT, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

6.4. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá retirar qualquer componente do microcomputador para laboratório com prévia autorização, por escrito, do DNIT.

6.5. A Contratada deverá garantir que a mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer rotina alienígena (e.g. “vírus de computador”), que acarrete danificação ou degradação, tanto de dados quanto de software ou hardware.

6.5.1. Constatada que a contaminação do microcomputador foi provocada por técnico da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos deste Anexo.

6.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo DNIT, como uso de lacres nos equipamentos, autorizações de acesso etc., que serão oportunamente informados pelo DNIT.

6.7. A Contratada deverá ter uma das alternativas abaixo para prestar os serviços descritos neste Anexo. São elas:

6.7.1. Escritório/filial do fabricante com Centro de Assistência Técnica (CAT) em cada estado;

6.7.2. Escritório/filial do fornecedor com Centro de Assistência Técnica (CAT), em cada estado, não sendo esse o próprio fabricante;

Neste caso, torna-se obrigatória a apresentação, pelo licitante classificado em primeiro lugar de **certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos para prestação de serviços de assistência técnica em sua linha de produtos**. A certificação emitida para a matriz valerá para suas filiais/escritórios.

6.7.3. Empresa terceirizada/parceirizada, que exerça a função do Centro de Assistência Técnica (CAT) do licitante.

6.8. Deverá ser disponibilizado ao DNIT serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) e SAC - assistência on line .

6.8.1. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao DNIT e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

6.9. Entende-se como hora útil aquela contada exclusivamente em dia útil, em horário de funcionamento normal do DNIT, ou seja, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deve ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o DNIT solicitar, observado o limite contratado na referida Ata.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

7.3. ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR

7.3.1. Descrição Geral

Todos os componentes visíveis integrantes dos microcomputadores ofertados (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante.

O microcomputador ofertado deverá atingir o valor mínimo de 270 no índice SYSmark Overall Office Productivity, computado segundo os procedimentos descritos neste Anexo.

O microcomputador deverá ser capaz de executar o sistema operacional Microsoft Windows Vista, incluindo a interface *Aero*.

7.3.2. Gabinete

O gabinete deverá ter volume máximo de 13.000 cm^3, observando-se que:

nenhuma das dimensões do gabinete (altura, largura, profundidade) poderá ser maior que 44 cm;

não serão admitidos gabinetes do tipo "Mini-Torre".

O gabinete deverá poder ser usado na vertical ou na horizontal, caso seja necessário utilizar algum opcional, deverá ser incluso.

Acabamento interno com superfícies não cortantes.

Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos *slots* livres.

Deverá possuir mecanismo de abertura que facilite sua manutenção, podendo ser aberto e fechado sem o uso de ferramentas (tool less).

Deverá possuir mecanismo eletrônico de detecção de intrusão do gabinete conectado diretamente à placa-mãe e totalmente compatível com o software de gerenciamento descrito no item 1.1.14.

Deverá permitir a instalação e remoção de discos (rígidos, flexíveis ou ópticos) e placas de expansão sem o uso de ferramentas.

Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto de chave com segredo (cadeado ou similar), cujo fornecimento será obrigatório, observando-se que:

as chaves dos gabinetes deverão ter todas o mesmo segredo;

a quantidade de chaves deverá ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade de microcomputadores fornecidos, não podendo ser inferior a 2 (duas) chaves;

não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.

7.3.3. Energia

Fonte de alimentação, com as seguintes características:

padrão BTX ou superior;

potência máxima que suporte a configuração máxima do equipamento com todos os *slots* e baias ocupados;

com PFC (fator de correção de força) ativo;

operação nas tensões de 110/220 volts (bivolt) automático, com eficiência energética de 80% ou seja, deverá possuir no mínimo tecnologia 80 plus;

cabo de força que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto microcomputador/monitor (cabo "Y").

Suporte a ACPI.

7.3.4. Placa-mãe

Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento informando a procedência da placa mãe , garantindo a qualidade e compatibilidade da placa mãe ofertada com a solução proposta .

BIOS que permita atualização, devendo ser suportada a atualização remota da BIOS por meio do software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento .

Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de oito dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Deverá suportar *boot* por *pendrive* ou disco USB 2.0.

Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Possibilidade de gravar registro de eventos (*log* de eventos) em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado no item 3 deste Anexo.

Suportar o controle remoto do equipamento mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

Suportar a autenticação IEEE 802.1X nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.

Deverá possuir soquete para processador padrão AMD AM2 ou Intel LGA775.

Interface de memória do tipo *Front-Side Bus* de, no mínimo, 1333 MHz ou interface de Entrada/Saída do tipo HypertransporT de, no mínimo, 2 GHz.

Deverá suportar expansão para, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM.

Deverá permitir o uso de, pelo menos, 4 (quatro) módulos de memória RAM simultaneamente.

Saídas/portas de comunicação/expansão:

<u>interface de rede local</u>:

padrão Ethernet 10/100/1000 *"autosensing"*;

conector RJ-45 fêmea;

leds indicadores de atividade de rede;

implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2 e 802.3x;

compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior;

ativação remota do microcomputador pela rede *("Wake on Lan")*, observando-se que:

a BIOS do microcomputador deverá possuir suporte completo a essa ativação;

todos os recursos necessários à implementação dessa ativação deverão estar presentes no microcomputador.

possibilidade de implementar gerenciamento por SNMP;

totalmente configurável por software, não havendo qualquer opção que dependa de *"jumpers"* ou *"DIP switches"*;

suporte a PXE *("Pre-Boot Execution Environment")*;

compatível com o padrão ASF 2.0.

deverá permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível.

mínimo de 8 (seis) portas USB 2.0 *("Universal Serial Bus")*, sendo pelo menos 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete do equipamento;

mínimo de 1 (um) *slot* PCI livre para futuras expansões;

mínimo de 1 (um) *slot* PCI-Express x16 livre.

7.3.5. Processador

Intel ou compatível com, no mínimo, 2 (dois) núcleos por processador.

Cujo processo de fabricação esteja vigente (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

Compatível com instruções x86-64 ou EMT64.

Compatível, no mínimo, com instruções MMX, SSE, SSE2 e SSE3.

7.3.6. Memória

Memória primária do tipo DDR2 de, no mínimo, 800 MHz, com capacidade mínima de 4 GB (dois gigabytes), em módulos de 2 GB (dois gigabytes) expansível até 8 GB (oito gigabytes) em modo *"dual channel".*

7.3.7. Armazenamento

Controladora de armazenamento padrão SATA-2 com conectores para, pelo menos, 2 (duas) unidades de armazenamento (disco rígido ou unidade óptica).

Disco rígido:

Padrão SATA II;

Velocidade de transferência mínima de 300 MBps;

Capacidade mínima de armazenamento de 300 GB;

Tempo médio de acesso máximo de 9 ms;

Velocidade de rotação de 7.200 rpm;

Tamanho do buffer: 16MB.

Unidade interna gravadora de DVD:

interface SATA-2;

com velocidades mínimas de gravação de 8X DVD+R, 4X DVD+RW, 8X DVD-R, 3X DVD-RW, 1X DVD+R DL (Dual Layer), 20X CD-R e 12X CD-RW;

compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD+R DL *(Dual Layer)*, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.

7.3.8. Vídeo

No mínimo 1 (uma) controladora de vídeo, com as seguintes características:

PCI-Express x16 ou integrada, com memória mínima de 256 MB (duzentos e cinqüenta e seis megabytes), podendo ser compartilhada com a memória do sistema de forma dinâmica;

pelo menos 1 (um) conector RGB (VGA);

Deverá possuir, também, 1 (um) conector DVI-I;

Neste caso, ambos os conectores de vídeo deverão poder ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 2 (dois) monitores VGA, com resolução de até 1.900 x 1.200, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).

compatível com DirectX 10 e WDDM *("Windows Display Driver Model")*;

capacidade para acionar pelo menos 2 (dois) monitores com resolução de 1.920 x 1.200 pixels usando, pelo menos, 16 milhões de cores.

7.3.9. Áudio

Full-duplex.

Com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete.

O equipamento deverá ter, no mínimo, 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

7.3.10. Teclado

Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç";

Compatibilidade com o padrão ABNT-2;

Com ajuste de inclinação;

Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores;

O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas).

Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

7.3.11. Mouse

Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera) com roda (wheel) para rolagem (scroll);

Resolução mínima de 400 dpi.

Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

Plug-and-Play compatível com Windows XP/Vista;

Conector USB padrão 2.0 sem o uso de adaptadores;

Cabo deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;

7.3.12. Dispositivos de Segurança

Com chip de segurança TPM (Módulo Confiável da Plataforma) integrado compatível com a especificação TPM 1.2 Revisão 94 ou mais recente.

7.3.13. Monitor

Monitor policromático LCD com, no mínimo, 22" (vinte e duas polegadas) em formato widescreen.

Contraste mínimo de contraste : DC 20.000:1 (estático 1000:1)

Brilho mínimo de 300 cd/m2.

Ângulo de visão horizontal/vertical mínimo de 170º e vertical mínimo de 160º.

Resolução máxima de 1680 x 1050 pixels com taxa de atualização de tela de, pelo menos, 60 Hz e capacidade de exibição de, pelo menos, 16 milhões de cores.

Tempo de resposta de até 2 ms.

Fonte interna com tensão de 110/220V, 60Hz, automática.

Conector RGB (VGA), sendo vedado o uso de adaptadores.

Deverá possuir um conector DVI-D adicional.

Cabo de conexão VGA.

Cabo de alimentação.

Sinal de vídeo: RGB analógico, DVI digital

Sinc. de Sinal: H/V separado, composto, SOG

Conector : D-sub 15 pinos, DVI-D

Consumo máximo de Energia : 45 W

Consumo de energia em espera (DPMS): < 1 W

Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers do monitor para os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Microsoft Windows Vista.

O monitor deverá suportar o acionamento "Plug and Play", ser reconhecido e funcionar corretamente com o sistema operacional Linux.

O fabricante do microcomputador deverá apresentar obrigatoriamente declaração/contrato de OEM com fabricante do monitor proposto, caso este não seja de fabricação própria.

7.3.14. Software

Sistema operacional Microsoft Windows Vista Business com direito de *downgrade* para Microsoft Windows XP Professional com Service Pack 2, em português (Brasil) e devidamente licenciado - com licença definitiva em nome do DNIT, observando-se adicionalmente que:

será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os *drivers* de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido;

não será necessária a entrega dos *drivers* que já estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.

Pacote de aplicativos Microsoft Office 2007 Small Business Edition OEM em português (Brasil) devidamente licenciado, com licença definitiva em nome do DNIT .

Deverá ser fornecido pela Contratada, juntamente com os microcomputadores, software de gerenciamento remoto do próprio fabricante ou de terceiros com licença definitiva de uso em nome do DNIT, contendo as seguintes características:

Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software, comprovada por documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).

Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 2000, Windows XP e Windows Vista, com proteção SSL.

Fazer o inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados Oracle ou Microsoft SQL, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware deverá incluir os numeros de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventário deve ser programavel.

Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos.

Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.

Capacidade de inicialização remota da estação, via rede, a partir de imagem, CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.

Capacidade de distribuição e instalação remota de software, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, permitindo fazer o controle da largura de banda utilizada.

Deverá permitir criar e armazenar imagens do SISTEMA OPERACIONAL de qualquer computador da rede da empresa de forma automática e centralizada, inclusive, para máquinas sem sistema operacional instalado utilizando a tecnologia PXE.

Recursos para montagem de inventário de hardware, permitindo a visualização remota de número de série de placa-mãe, memória e processador mesmo com sistema operacional inoperante.

Função de inventário diferencial (incremental) e geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML.

Recursos de inventário dos softwares instalado na estação de trabalho, com estatísticas, por usuário, contendo pelo menos as seguintes informações: tempo de utilização, número de vezes que foi utilizado, último usuário, número de dias desde a última utilização, com geração de relatórios “customizáveis” e “exportáveis” em formato DOC ou PDF ou HTML.

Deve pemitir fazer o bloqueio do uso de aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição deve ser seletiva a nivel de usuário ou grupo de usuários, para que possa ser feita uma seleção compativel com as necessidades individuais de cada usuário.

Permitir assumir o controle remoto do computador com as seguintes caracteristicas principais:

Permitir controle remoto em conexões com velocidade a partir de 56Kbps.

Possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.

Deverá permitir que o usuário autorize o acesso.

A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, direito a atualizações de versões e suporte telefonico durante todo o periodo de garantia do equipamento.

7.3.15. Proteções, Certificações e Atestados para as estações;

a. Deverá ser apresentada HCL para o modelo de equipamento proposto e para pelo menos uma distribuição Linux.

b. O modelo do equipamento ofertado deverá ser compatível com Energy Star 4.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov ou pelo atendimento ao requisito 4.5.1.1 (ENERGY STAR) da norma IEEE 1680, devidamente comprovado no sítio http://www.epeat.net do EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA) e a certificação RoHs para o gabinete . A Diretriz RoHS significa "a restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrônico." Esta Diretiva proíbe a colocação no mercado da União Européia de novos equipamentos elétricos e eletrônicos contendo chumbo, Cadmo, mercúrio, cromo hexavalente acima dos níveis acordados também, os retardantes de chama com polibromobifenilo (PBB) e éter bifenílico polibromado (PBDE).

c. Declaração de assistências técnicas credenciadas no Brasil com nome e CNPJ.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os **microcomputadores** deverão ser fornecidos com conjuntos completos de manuais técnicos originais. Os manuais poderão estar condensados em um único volume, bem como serem disponibilizados em mídia eletrônica na forma de CD-ROMs. Não serão admitidas fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza.

8.2. Deverá ser entregue um manual da solução de gerenciamento.

8.2.1. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas, manuais **originais** dos equipamentos, folhetos, "*folders*" ou impressos de qualquer natureza. O DNIT se reserva o direito, durante o processo, de promover diligências, conforme a legislação vigente.

8.2.2. Esta documentação deverá ter suas páginas numeradas. Para agilizar a conferência das características exigidas, sugere-se que o licitante grife com caneta tipo marca-texto o local exato do texto onde a característica técnica é mencionada.

9. DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os microcomputadores de um mesmo perfil, devendo possuir **rigorosamente** a mesma configuração de hardware e software básico, salvo quando explicitamente exigido pelo Edital (distinções de ordem técnica) ou a critério do DNIT.

9.2. Deverão ser informados os *sites* na Internet do fabricante dos microcomputadores e também dos seguintes componentes (caso estes tenham origem em outro fabricante): disco rígido, unidade óptica (DVD-ROM, DVD-RW etc.), interface de rede, placa de som, placa de vídeo e quaisquer outros elementos que possam vir a necessitar de correções de software de qualquer espécie, de modo a possibilitar o *download* de correções e atualizações de *firmware*, BIOS etc., sem custos adicionais para o DNIT.

9.3. Nenhum recurso de fax-modem deverá estar disponível nos microcomputadores, nem na forma desabilitada.

9.4. A Contratada deverá entregar pelo menos 10 (dez) mídias originais do Microsoft Windows XP Professional com Service Pack 2 em português (Brasil), devidamente licenciados para o quantitativo total a ela registrado de microcomputadores de mesa e/ou *notebooks*.

10. PROCEDIMENTOS PARA TESTE DE DESEMPENHO

10.1. Disposições Iniciais

10.1.1. Quando da apresentação das amostras para homologação, que deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências do DNIT em Brasília (DF).

10.1.2. Os procedimentos abaixo serão realizados com fiscalização de servidor designado pelo DNIT, em horário comercial, para validação dos resultados.

10.1.3. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante.

10.1.4. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado.

10.2. Realização dos Testes de Desempenho (Etapas)

10.2.1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.

10.2.2. Instalar o Microsoft Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 2.

10.2.3. Desativar o *firewall* do Windows XP, assim como as notificações do *firewall* desativado.

10.2.4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer.

10.2.5. Instalar os *drivers* fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como *chipset*, vídeo, som e rede.

10.2.6. Desabilitar as atualizações automáticas do *Windows Update*.

10.2.7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.

10.2.8. A resolução da tela deverá estar configurada com 1.024 x 768 pixels, com profundidade de cores em 32 bits e 75 Hz de freqüência de atualização de tela.

10.2.9. Alterar a memória virtual para o dobro da memória física (ex: memória virtual de 4 GB para memória física de 2 GB).

10.2.10. Fazer as seguintes alterações em “Opções Regionais” e de “Idiomas” do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas - Serviços de Texto e Idiomas de Entrada - Detalhes - Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).

10.2.11. Desabilitar proteção de tela.

10.2.12. Alterar, em “Opções de Energia”, opção para “nunca” desligar.

10.2.13. Desconectar o cabo de rede e reiniciar o equipamento.

10.2.14. Instalar o SYSmark 2004 SE.

10.2.15. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro. Executar o SYSmark 2004 SE no modo “Customizado”, selecionando o cenário *“Office Productivity Overall”* com três iterações.

10.2.16. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e será anexado aos autos, juntamente com a proposta.

10.2.17. O índice a ser considerado é o **SYSmark Overall Office Productivity** e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.

10.2.18. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente Anexo, onde especificado, para cada item do objeto.

11. GARANTIA

11.1. A garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor caso seja superior a 48 (quarenta e oito) meses.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica *on-site*, por meio de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o DNIT.

12.1.1. Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

12.1.2. O horário do atendimento deverá ser compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), em dias úteis (5d x 9h);

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contadas a partir da solicitação feita pelo DNIT;

Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

12.1.3. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contadas a partir da solicitação feita pelo DNIT;

Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

12.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo especificado, o equipamento ou seu módulo defeituoso deverá ser substituído por outro idêntico, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha tal equipamento em perfeitas condições de uso;

12.2. Quando da solicitação da manutenção corretiva via contato pessoal, telemensagens ou telefone, o DNIT fornecerá à Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações em uma Ordem de Serviço Interna (OS):

g) código de fabricação e número de série do equipamento para o qual for solicitada a manutenção;

h) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

i) anormalidade observada;

j) nome do responsável pela solicitação do serviço;

k) número do telefone para contato com o usuário do equipamento;

l) número de controle interno do DNIT (patrimônio).

12.2.1. Todas as solicitações serão registradas pelo DNIT e pela Contratada, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.2.2. Caso o equipamento tenha que ser retirado do DNIT para manutenção, o seu disco rígido deve ser retirado do gabinete e entregue ao usuário evitando assim que informações estratégicas e sigilosas do DNIT saiam do órgão.

A Contratada apresentará um Relatório de Visita contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

A Ordem de Serviço (OS) deverá ser assinada pelo usuário e pelo responsável pela solicitação de manutenção.

12.3. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do DNIT, nos seguintes casos:

12.3.1. Correção ou substituição de peças defeituosas não efetuada, no máximo, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data do início do atendimento;

12.3.2. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais defeitos em um mesmo equipamento, comprometendo o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

12.3.3. Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito constatado, ultrapassar 50 (cinqüenta) horas úteis, contadas no horário de expediente do DNIT, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos;

12.4. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá retirar qualquer componente do microcomputador para laboratório com prévia autorização, por escrito, do DNIT.

12.5. A Contratada deverá garantir que a mídia utilizada por seus técnicos esteja livre de qualquer rotina alienígena (e.g. “vírus de computador”), que acarrete danificação ou degradação, tanto de dados quanto de software ou hardware.

12.5.1. Constatada que a contaminação do microcomputador foi provocada por técnico da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos deste Anexo.

12.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo DNIT, como uso de lacres nos equipamentos, autorizações de acesso etc., que serão oportunamente informados pelo DNIT.

12.7. A Contratada deverá ter uma das alternativas abaixo para prestar os serviços descritos neste Anexo. São elas:

12.7.1. Escritório/filial do fabricante com Centro de Assistência Técnica (CAT) em cada estado;

12.7.2. Escritório/filial do fornecedor com Centro de Assistência Técnica (CAT), em cada estado, não sendo esse o próprio fabricante;

Neste caso, torna-se obrigatória a apresentação, pelo licitante classificado em primeiro lugar de **certificação emitida pelo fabricante dos equipamentos para prestação de serviços de assistência técnica em sua linha de produtos**. A certificação emitida para a matriz valerá para suas filiais/escritórios.

12.7.3. Empresa terceirizada/parceirizada, que exerça a função do Centro de Assistência Técnica (CAT) do licitante.

12.8. Deverá ser disponibilizado ao DNIT serviço de atendimento a clientes para abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) e SAC - assistência on line .

12.8.1. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao DNIT e que suporte abertura de chamado em até 15 (quinze) minutos e retorno do número do chamado aberto.

12.9. Entende-se como hora útil aquela contada exclusivamente em dia útil, em horário de funcionamento normal do DNIT, ou seja, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega deve ser de no máximo 45 (quatenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

13.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o DNIT solicitar, observado o limite contratado na referida Ata.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCALIDADES PARA ENTREGA

SUPERINTENDÊNCIA	RESPONSÁVEL	E-mail	TELEFONE	CEP	ENDEREÇO	CNPJ
BRASÍLIA/DF - SEDE	VILSON DA SILVA SANTOS JÚNIOR	vilson.santos@dnit.gov.br	61-3315-4629	70040-902	Setor de Autarquias Norte QD 03 Lote A Edifício Núcleo dos Transportes	04.892.707/0001-00
MANAUS/ AM/AC/RR	RAIMUNDO FREIRE FERREIRA	raimundo.ferreira@dnit.gov.br	92-3648 0288 R 209	69058 -775	Rua Recife, 2479 - Flores - Manaus Amazonas	04.892.707/0002-91
BELÉM/PA/AP	CARLOS HENRIQUE PAULINO DA SILVA	carlos.paulino@dnit.gov.br	91-3283 5381	66.645-000	Br-316 Km 0 S/N - Castanheira/Belém/PA	04.892.707/0011-82
FORTALEZA/CE	FRANCISCO DE ASSIS AURÉLIO SOARES	assis.soares@dnit.gov.br	85-3295 2207/2025	60864-190	BR-116, KM 06 - CAJAZEIRAS - FORTALEZA/CE	04.892.707/0016-97
RECIFE/PE	JOSE DE RIBAMAR COSTA RODRIGUES	jose.ribamar@dnit.gov.br	81-3465 3611 R 2144	51010-000	Av. Antonio de Gois Nº 820 Pina	04.892.707/0021-54
SALVADOR/BA	CASSIA ALESSANDRA BONFIM DE ANDRADE	cassia.andrade@dnit.gov.br	71-3617 8602/3617 8611	40.467-900	Av. Frederico Pontes 141, Comércio – Salvador – BA	04.892.707/0019-30
BELO HORIZONTE/MG	ROGERIO DA SILVA MOREIRA	rogerio.moreira@dnit.gov.br	31-9257 5301	30380-000	Avenida Prudente de Morais, 1641 - Cidade Jardim - Belo	04.892.707/0024-05
RIO DE JANEIRO/RJ	JOSE LUIZ DIOGO REIS	jose.reis@dnit.gov.br	21-2472 4709	21240-000	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM, 163 - VIGARIO GERAL	04.892.707/0014-25
SÃO PAULO/SP	ANDRE OLIVEIRA RAPOSO DANTAS	andre.dantas@dnit.gov.br	11-2954 2011 R 2229	02167-000	R Ciro Soares de Almeida, 180	04.892.707/0017-78
CURITIBA/PR	ROBSON LUIZ DANCZURA GALVÃO	robson.galvao@dnit.gov.br	41-3366 2266 R 205	82.800-000	Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 Bairro: Tarumã	04.892.707/0020-73
PORTO ALEGRE/RS	LUÍS ANTÔNIO RIBEIRO	luis.ribeiro@dnit.gov.br	51-3221 8030 R 207	90010-000	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 664 - 3ºANDAR CENTRO	04.892.707/0005-34
CUIABA/MT	MARCELO GUILHERME DE SOUZA	marcelo.guilherme@dnit.gov.br	65-3315 4114		Rua 13 de Junho, nº 1296 - Porto - Cuiabá - MT	04.892.707/0022-35
GOIANIA/GO	DANIEL CUNHA DE ALMEIDA	daniel.almeida@dnit.gov.br	62-3235 3021 / 3063	74.505-011	AV. 24 DE OUTUBRO, N. 311, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS GO	04.892.707/0004-53
JOÃO PESSOA/PB	GERMANO VALERIO BASTOS	germano.bastos@dnit.gov.br	83-3218 2050	58085-010	AV. CEL ESTEVAO DAVILA LINS, 392, CRUZ DAS ARMAS	04.892.707/0012-63
NATAL/RN	ANTONIO JOSÉ SOUSA DIAS	antonio.dias@dnit.gov.br	84-4005 4907/4906	59051 005	Av. Bernardo Vieira, 3656 - Lagoa Nova	04.892.707/0015-06
SÃO LUIZ/MA	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA LEITE	claudio.leite@dnit.gov.br	98-2106 6260	65020-290	RUA JANSEN MÜLLER, Nº 37 - CENTRO	04.892.707/0023-16
FLORIANÓPOLIS/SC	VALDI SANTOS DA COSTA JUNIOR	valdi.costa@dnit.gov.br	48-3229 1676	88020-180	Rua Alvaro Millen da Silveira, 104 - Centro	04.892.707/0006-15
VITÓRIA/ES	MÔNICA FERNANDES PESTANA	monica.pestana@dnit.gov.br	27-3212 4272	29.050-625	Moraes, 2340 Bento Ferreira - Vitória ES	04.892.707/0010-00
TERESINA/PI	LUCIANA MAYRA LUCENA DA SILVA	luciana.silva@dnit.gov.br	86-3233 2108	64045-000	AV. JOÃO XXIII, 1316 - BAIRRO DOS NOIVOS TERESINA-PI	04.892.707/0013-44
CAMPO GRANDE/MS	GILBERTO MARTINS	gilberto.martins@dnit.gov.br	67-3323 5560	79 020 916	Rua Antonio Maria Coelho 3099 - Jardim dos Estados	04.892.707/0003-72
MACEIÓ/AL	CARLA DE FATIMA MELO BARROS	carla.barros@dnit.gov.br	82-3327 5818	57030-160	Rua Comendador Almeida Guimarães, 22 Pajuçara	04.892.707/0018-59
ARACAJÚ/SE	OTAVIO NUNES DA SILVA JÚNIOR	otavio.silva@dnit.gov.br	79-3216 1106	49087-420	Otávio Nunes da Silva Júnior	04.892.707/0008-87
PORTO VELHO/RO	FABRICIO FERNANDES MAMANNY	fabricio.mamanny@dnit.gov.br	69-3218 1119	78902-200	Rua Benjamin Constant, nº 1015	04.892.707/0007-04
PALMAS/TO	CLEITON GOMES PRATA DA SILVA	cleiton.prata@dnit.gov.br	63-3216 8100 / 8112	77015-014	Quadra 103 Sul, rua SO-01, Lote 20, Apto 12, Plano Diretor Sul, Palmas-TO	04.892.707/0009-68

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE PREÇO (ITEM 1)

Descrição		Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Marca		**500**	**2500,00**	**1.250.000,00**
Modelo				
Tipo				
Código de Identificação				
CPU				
Memória				
HD				
Placa de Rede				
Monitor				
CD/DVD				
Qtd. Portas USB				
Softwares				
Garantia				

Valor Total por extenso: R$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇO (ITEM 2)

Descrição		Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Marca		**1.000**	**4.000,00**	**4.000.000,00**
Modelo				
Tipo				
Código de Identificação				
CPU				
Memória				
HD				
Placa de Rede				
Monitor				
CD/DVD				
Qtd. Portas USB				
Softwares				
Garantia				

Valor Total por extenso: R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA (ITENS 1 E 2)

Descrição		Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
Marca				
Modelo				
Tipo				
Código de Identificação				
CPU				
Memória				
HD				
Placa de Rede				
Monitor				
CD/DVD				
Qtd. Portas USB				
Softwares				
Garantia				

Valor por extenso: R$ ( ).

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Quinhentas (500) unidades de microcomputadores	500		
2	Hum mil (1000) unidades de microcomputadores	1000		

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (ITEM 1)

				Empresa 1	**Empresa 2**	**Empresa 3**	**Média Unitária**	**Total Médio**
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	R$ Unit.	R$ Unit.	R$ Unit.	R$ Unit.	
1	Quinhentas (500) unidades de microcomputadores	UN	500	R$ 3.100,00	R$ 3.150,00	R$ 2.800,00	R$ 3.016,67	R$ 1.508.333,33
					Total Geral.....			**R$ 1.508.333,33**

Em 03/10/2008

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (ITEM 2)

				Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média Unitária	Total Médio
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	R$ Unit.	R$ Unit.	R$ Unit.	R$ Unit.	
2	Mil (1000) unidades de microcomputadores	UN	1000	R$ 3.801,00	R$ 4.200,00	R$ 3.436,00	R$ 3.812,33	R$ 3.812.333,33
					Total Geral.....			**R$ 3.812.333,33**

Em 03/10/2008

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV(a)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº 0022/09-

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV (b)

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) _____, **CNJP ou CPF** _____sediada (Endereço completo) _____, declara, sob penas da lei que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____ , _____ de _____ de 200___.

_____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50600.000908/2008-98

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos....., no DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, Setor de Autarquias Sul, Quadra 03 – Ed. Núcleo dos Transportes, em Brasília - DF, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 22/2009, Processo apensados nsº 50600.007473/2008-11 e 50600.006769/2008-14**, Ata de Julgamento de Preços e Homologação da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos/DNIT, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____que se encontram, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência e seus Anexos) deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado. As empresas classificadas nos itens de materiais do anexo foram: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentos) unidades de microcomputadores, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos vinculados ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 22/2009.

Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 22/2009, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico n° 22/2009, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos materiais deverão ocorrer de acordo o Edital e seus Anexos.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho e cronograma de entrega dos materiais. Observados o recebimento provisório e definitivo a Nota Fiscal emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade, com discriminação dos materiais, juntamente com o termo de recebimento, será atestada e encaminhada à Área financeira do Órgão.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30** (trinta) dias corridos da entrega dos materiais, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

Será procedida consulta **"ON LINE"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TR = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365 I=(6/100) / 365 I = 0,0001644

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais e datas determinadas pelo DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES.

O licitante deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:

a) Descrever individualmente e com clareza marca, modelo, código de identificação, quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados;

b) Indicar o endereço eletrônico do fabricante dos equipamentos em que conste a especificação técnica dos produtos cotados com a comprovação das características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência. Ressalte-se que, havendo dúvidas na especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação técnica do fabricante. Considera-se documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada pelo mesmo, confirmando as referidas especificações do produto ofertado;

c) Após o término dos lances do pregão, a empresa será convocada para comprovação das especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos que se seguem:

1. A licitante classificada em 1º lugar terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para entregar uma unidade do produto ofertado para comprovação das características técnicas especificadas no Anexo I ;

2. Caso não se comprove a adequação das características técnicas às exigências deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

3. O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório.

d) Os equipamentos fornecidos após a assinatura do contrato deverão apresentar componentes e características técnicas idênticas ao equipamento fornecido para a comprovação descrita no item "c";
e) A verificação da exatidão das características técnicas dos equipamentos fornecidos em definitivo será realizada por amostragem, depois da adjudicação e homologação dessa aquisição, e, caso sejam identificados equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a licitante deverá fornecer outro equipamento com as especificações contratadas;
f) Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a eventual identificação de equipamentos em desacordo com as características técnicas observadas na fase de comprovação (item "c"), a qualquer tempo, durante o período de vigência da garantia contratual, sujeitará a contratada a promover a substituição do equipamento.
g) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 30 dias após o recebimento do material, após a análise prevista no item "e".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico n° 000/2008, a Administração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo a indenização dos prejuízos porventura causados ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES pela não execução parcial ou total do contrato;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que: ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os materiais serão recebidos por servidor designado pela Assessoria de Comunicação Social do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, quando:

- não houver redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

– não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1 do Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Assessoria de Comunicação Social/DNIT.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

A supressão de materiais registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º do Decreto 3.931/01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2009 e as propostas das empresas: classificadas em 1º lugar..., classificadas em 2º lugar,....., classificadas em 3º lugar,.....respectivamente, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001e 3.784/2001.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF,

Diretor-Geral/DNIT

_____ **xxxxxxxxxxxxxxxx** **Representa da Empresa**	_____ **xxxxxxxxxxxxxxx** **Representa da Empresa**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, COM GARANTIA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério dos Transportes com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominada **DNIT ou CONTRATANTE,** representada pelo seu DIRETOR-GERAL, nomeado conforme publicação no DOU de ___/___/200_, **Dr. _____,** brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, inscrito no CPF/MJ sob o nº _____, domiciliado no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, 4º andar, Brasília-DF, *ex-vi* do artigo 23, inciso III da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no DOU de 28/04/2006, e do artigo 40, inciso III do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 06, do Conselho de Administração, de 10/03/2004, e pelo Diretor de Administração e Finanças-substituto, **Dr.** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CREA/__, CPF/MJ nº _____, nomeado pela portaria nº ___ de __/__/200__, publicada no DOU de __/__/200_. e, de outro lado a Empresa.....; inscrita no CNPJ (MF) sob nº....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade nº.....SSP/.....e, CPF (MF) nº....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a eventual aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentos) unidades de microcomputadores, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, o qual está vinculado ao Pregão nº22/2009 e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº _____, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

DA FINALIDADE - O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento Contratual com vista à execução dos trabalhos definidos e especificado na:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado, de ...../...../200___ da Diretoria Executiva, exarado no processos administrativos apensados nºs 50600.006769/2008-14 e 50600.007473/2008-11.

DO FUNDAMENTO LEGAL –

Esta contratação decorre de Licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do Edital nº ____/200_, para fornecimento de microcomputadores, necessários a atividades no edifício Sede do DNIT em Brasília/DF, objeto do PROCESSO Nº: 50600.006769/2008-14 e 50600.007473/2008-11, cujo resultado foi homologado em data de ...../...../200__, pela Diretoria Executiva/DNIT, conforme consta no processo administrativo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01; Decreto n.º 5.450/2005 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste CONTRATO, a eventual aquisição de 1.500 (hum mil e quinhentos) unidades de microcomputadores, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer salvo quando e segundo a forma e condições previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Para averiguação do disposto no item acima a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

Efetuar a entrega dos equipamentos novos nos endereços descritos no Anexo III do Termo de Referência, nas quantidades a serem indicadas oportunamente pela contratante e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais devidamente lacradas, em até 60 dias corridos, contado a partir da data de emissão de ordem de serviço, que será providenciada pelo CONTRATANTE.

Comunicar à Coordenação-Geral de Administração Geral, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes dos serviços prestados.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as

quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações e com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc., os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços.

Informar oficialmente à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e-mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário.

Ao final de cada atendimento de garantia realizado, tornar disponível ao CON-TRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados nos equipamentos, identificando ainda o técnico responsável, a data e hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora do encerramento.

Garantir, juntamente com o fabricante do produto ofertado, o fornecimento de partes e peças de reposição por um período não inferior ao da garantia de compra.

Submeter seus empregados e prepostos, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este baixado.

Fornecer suporte técnico durante a instalação dos equipamentos, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

Deverá promover, de imediato, a substituição daqueles técnicos que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Aceitar que o DNIT remaneje equipamentos para qualquer outra Unidade Administrativa que faça parte de sua estrutura organizacional, dentro ou fora do Distrito Federal, sem que tal fato decorra em perda ou prejuízo à garantia.

Fornecer declaração de assistências técnicas pelo Brasil com nome, endereço e CNPJ.

Cumprir todas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados em contrato, atendidas as demais condições pactuadas e conforme a lei.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Colocar os equipamentos que necessitarem de manutenção, por força de garantia contratual, à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço.

Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO GLOBAL

O preço correspondente ao objeto contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, ou seja, R$..... (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos materiais entregues, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerada a efetiva entrega da nota fiscal com o seu devido atesto.

CLÁUSULA SEXTA –ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da Dotação do Orçamento do DNIT/2009 Verba ..... conforme Nota de Empenho nº , datada de ..../..... /200___ no valor de R$..... (por extenso), que ficará fazendo parte integramente deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, referentes à garantia do material entregue, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais serão recebidos pelo DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou Caução sob a modalidade de..... no valor de R$ ..... (_____), conforme Guia de Recolhimento de nº..... / 200__ e efetivada em data de.... /..... / 200__ que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a CONTRATADA reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT

Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, nas Normas vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital de Licitação que originou o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,** garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta**,** injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e nas Normas vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato será de responsabilidade da Coordenação Solicitante/DNIT. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização são especificas nas Normas vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá eficácia plena a partir da data da publicação, do seu extrato no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade Brasília/DF, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____ - _____, ,..... de ..... de 2009.

DNIT /SEDE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME=	NOME=
CPF =	CPF =
RG =	RG =